



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026-GC-SEPLAG-010**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-GC-SEPLAG-010**

**ID Nº 94811**

**2º EDITAL**

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria n.º 1686 de 27 de dezembro de 2023, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela [Lei Federal n.º 14.133/21](#), Leis Municipais n.º [19.144/23](#) e [17.765/12](#), Decretos Municipais n.º [36.237/22](#), [37.324/23](#), [37.341/23](#) e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

***Informações Preliminares***

- a. Procedimento de Registro de Preços: SIM
- b. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
- c. Modalidade: Pregão
- d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- e. Modo de disputa: Aberto
- f. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE SAÚDE
- g. Número de Lotes: 02 (dois)
- h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
- i. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
- j. Permitida a participação de Cooperativas: SIM
- k. Benefícios da LC n.º 123:
  - i. Lotes exclusivos: NÃO
  - ii. Cota reservada: NÃO
  - iii. Subcontratação: NÃO
- l. Número de Ofício: AUTORIZAÇÃO 94 (7280691)
- m. Número do SEI: 33.046410/2025-8
- n. Regime de execução:Empreitada por preço unitário



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	<b>28/04/2026 17:00 horas</b>
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	<b>19/05/2026 09:00 horas</b>
INÍCIO DA FASE DE LANCES	<b>19/05/2026 11:00 horas</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós negociação)	1 (um) dia útil
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	1 (um) dia útil

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias zero-quilômetro, do ano/modelo 2026 do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), veículo movido a combustível diesel, sem fornecimento de combustível, com condutor, com manutenção preventiva e corretiva, e equipamentos médico-hospitalares, em 02 (dois) lotes, para atender a Secretaria de Saúde do Recife**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O Registro de Preços de que trata este edital será regido pela [Lei Municipal n.º 19.145/23](#), pelo [Decreto Municipal n.º 37.323/23](#) e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife](#), no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do termo de referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.2. ***Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21***
- 2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123/06](#) e em consonância com o [Decreto Municipal n.º 29.549/16](#).
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas de consumo mencionadas no [art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 2.3. ***Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:***
- 2.3.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.
- 2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data e hora do início da sessão pública.
- 2.3.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.
- 2.3.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 2.3.4.1. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico [www.recife.pe.gov.br/portalcompras](http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras), clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;
- 2.3.4.2. Pela via presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.
- 2.3.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.
- 2.3.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

**2.4. *Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital***

- 2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 2.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitar Digital ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitar Digital implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 2.4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 2.4.7. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitador Digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.
- 2.5. ***Não Poderão Concorrer à Presente Licitação***
- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. **As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);**
- 2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Licitador Digital indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital;
- 2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.5.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. [9º](#) e no art. [14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 2.5.7. Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.9. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais);
- 2.5.10. As associações civis qualificadas como OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#);
- 2.5.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.12. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**2.6. Verificação das Condições de Participação**

2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

2.6.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme [instruções](#), no Sistema Eletrônico de Licitação.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Licitação até o dia anterior à data da abertura do certame e poderão ser visualizadas conforme [instruções](#).
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme [instruções](#), com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.
- 4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. ***Declarações***
- 4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:
- 4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal/88;
- 4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no [art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88](#);



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 4.3.1.3. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o [art. 67, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;
- 4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP ou equiparada, conforme a [Lei Complementar n.º 123/06](#), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos [§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).
- 4.3.1.11.1. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as ME/EPP e equiparadas devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

4.3.1.11.2. Quando houverem lotes exclusivos para participação de ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.3.1.11.3. Quanto aos lotes em que a participação não for exclusiva para ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que esteja enquadrada como microempresa, microempreendedor individual, agricultor familiar, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.1.11.4. As ME/EPP e equiparados deverão assinalar o campo “não” quando:

4.3.1.11.4.1. no ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21; e

4.3.1.11.4.2. houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1.11.5. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP ou equiparados quando, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.2. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

**4.4. Proposta Inicial**

4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.4.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

4.4.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 4.4.4. O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.
- 4.4.5. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote deste processo licitatório.
- 4.4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas [Informações Preliminares](#), quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.
- 4.4.7. Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.
- 4.4.8. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.4.11. **Indicar Marca e Modelo**
- 4.4.11.1. A proposta inicial deverá informar o **FABRICANTE, a MARCA e o MODELO** ofertado;
- 4.4.12. Indicar MARCA que seja homônima à licitante (FABRICANTE) não enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa;
- 4.5. **Abertura da Sessão Pública**
- 4.5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 4.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.
- 4.5.3. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.5.4. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:
- 4.5.4.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
- 4.5.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- 4.5.4.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 4.5.4.4. **Não apresentarem a FABRICANTE/MARCA/MODELO na proposta;**
- 4.5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 4.5.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.
- 4.5.8. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

**Modo de disputa aberto**

- 4.5.10. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.
- 4.5.11. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.
- 4.5.12. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 4.5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitador Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.5.15. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.5.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.5.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitador Digital.
- 4.5.19. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **2.000,000** (dois mil reais) para o lote 01 e para o lote 02..
- 4.5.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.22. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.5.23. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitador Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.5.24. Quando a desconexão do Sistema Licitador Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

4.5.25. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.6. ***Empate ficto e Desempate***

4.6.1. Após a fase de lances, a ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, se:

4.6.1.1. A proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparada;

4.6.1.2. Sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

4.6.1.3. Convocada, manifestar seu lance em prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme art. 45, §3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.6.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento, desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar a licitante identificada no Sistema Licitar Digital como ME/EPP ou equiparada. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no Sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.

4.6.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.6.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.

4.6.5. Caso a ME/EPP ou equiparada porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 4.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.6.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.7. **Negociação**
- 4.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.
- 4.7.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.7.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.7.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.
- 4.7.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo estabelecido nas [Informações Preliminares](#).
- 4.7.2.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.7.3. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**4.8. Proposta Final**

- 4.8.1. Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo informado nas [Informações Preliminares](#).
- 4.8.1.1. A proposta de que trata o parágrafo anterior, inserida pelo licitante no sistema, será considerada válida, para todos os efeitos, independente de assinatura do responsável do licitante.
- 4.8.2. Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o item “Anexo da Proposta” do Termo de Referência anexo a este edital.
- 4.8.2.1. Na hipótese do licitante organizado em cooperativa, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 4.8.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.
- 4.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:**
- 4.8.5.1. Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou**
- 4.8.5.2. No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.**

**5. DO JULGAMENTO**

- 5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas [Informações Preliminares](#).
- 5.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 5.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP ou equiparado, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma do Anexo II deste edital, se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.
- 5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.4. **Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:**
- 5.4.1. Permanecerem, após a negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.4.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.
- 5.4.3. Não atenderem às exigências de [Proposta Final](#) requeridas por este edital;
- 5.4.4. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.4.5. Não atenderem às demais exigências deste edital;
- 5.4.6. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;
- 5.4.7. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 5.4.8. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.4.9. Não apresentarem o **FABRICANTE, a MARCA e o MODELO** na proposta;
- 5.4.10. Não apresentarem certificação, ensaios ou catálogos conforme previsto no termo de referência;
- 5.4.11. Não apresentarem certificação, ensaios ou catálogos conforme previsto no termo de referência;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

5.4.12. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão técnica de avaliação ou servidor designado.

**5.5. *Inexequibilidade de proposta***

5.5.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

5.5.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

**5.6. *Demais procedimentos de Julgamento de Proposta***

5.6.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.

5.6.2. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

5.7. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;

5.8. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 5.9. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.
- 5.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas [Informações Preliminares](#), contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.
- 6.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:
- 6.4. **Habilitação Jurídica**
- 6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.4.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - 6.4.5.1. Ata de fundação;
  - 6.4.5.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - 6.4.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - 6.4.5.4. Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - 6.4.5.5. Pelo menos 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - 6.4.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**6.5. *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista***

- 6.5.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do [Código Tributário Nacional](#) serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- 6.5.2. *Prova de Regularidade com a Fazenda Federal*
  - 6.5.2.1. [Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
  - 6.5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#) expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - 6.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de [Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União](#) expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal n.º 12.440/11](#).

6.5.3. *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual*

6.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.5.4. *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal*

6.5.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:

6.5.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.5.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.5.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

6.6. ***Qualificação Econômico-Financeira***

6.6.1. **Certidões Negativas**

6.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.6.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.6.1.3. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.6.2. **Análise por Índices**

6.6.2.1. A análise por índices será verificada através da aplicação de fórmulas sobre as demonstrações contábeis exigíveis conforme Anexo II deste edital.

6.6.2.2. A comprovação da aptidão econômica das empresas licitantes será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores aos valores informados no Termo de Referência, em anexo, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$
$$ILG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

6.6.2.2.1. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, de forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

6.6.2.3. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**6.6.3. Patrimônio Líquido**

- 6.6.3.1. A Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo será verificada nas demonstrações exigíveis no Anexo II, em percentual estabelecido no Termo de referência, a partir do valor estimado da contratação.
- 6.6.3.2. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.
- 6.6.3.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

**6.6.4. Verificação**

- 6.6.4.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

**6.7. Qualificação Técnica**

- 6.7.1. Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

**6.8. Outras Considerações sobre a Habilitação**

- 6.8.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 6.8.1.1. Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista.
- 6.8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP ou equiparadas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 6.8.1.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8.2. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8.3. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:
- 6.8.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.8.3.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- 6.8.3.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 6.8.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.
- 6.8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.8.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.8.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

**6.9. *Inabilitação***

- 6.9.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 6.9.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- 6.9.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;
- 6.9.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;
- 6.9.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.9.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- 6.9.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).
- 7.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.
- 7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhadas no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).
- 7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretária Executiva de Administração e Licitações para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme [inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21](#). No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

9.3. Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do [art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#).
- 10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 11.2. Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.
- 11.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 6.895.769,17 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 13.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n° 37.323/23.
- 13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5. A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal n° 37.323/23.
- 13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do agente de contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.
- 13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 13.8. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).
- 13.9. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO deste Edital.
- 13.10. A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

**14. DOS ANEXOS AO EDITAL**

- 14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([SEI-RECIFE](#)).
- 15.2. A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.
- 15.8. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 15.9. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;
- 15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 15.11. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 15.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal n.º 8.660/16](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.13. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.
- 15.14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

Recife, 27 de abril de 2026.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
VANESSA EUFRASIO BEZERRA  
CPF: \*\*\*.550.274-77 DATA: 28/04/2026 10:19  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 80a8d75d-d833-4e52-9a5c-1ef08c32316b  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Vanessa Eufrásio Bezerra**

Pregoeira

**Equipe de Apoio:**

Mabel José da Fonseca  
Romenyk da Silva Guerra  
Verônica Ferreira de Brito



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026-GC-SEPLAG-010  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026-GC-SEPLAG-010**

**1.OBJETO:**

**1.1. Descrição Resumida do Objeto**

1.1.1. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias zero-quilômetro, do ano/modelo 2026 do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), veículo movido a combustível diesel, sem fornecimento de combustível, com condutor, com manutenção preventiva e corretiva, e equipamentos médico-hospitalares, em 02 (dois) lotes, para atender a Secretaria de Saúde do Recife.

**1.2. Informações Preliminares**

1.2.1.1. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global

1.2.1.2. Forma da Disputa: Eletrônica

1.2.1.3. Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE

1.2.1.4. Número de Lotes: 02

1.2.1.5. Número de Itens: 02

1.2.1.6. Especialidade do objeto: Comum

1.2.1.7. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal

1.2.1.8. Procedimento de Registro de Preços: SIM

1.2.1.9. Permitida a participação de Consórcios: NÃO

1.2.1.9.1. Não será permitida a participação de Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas

1.2.1.10. Permitida a participação de Cooperativas: SIM

1.2.1.11. Benefícios da LC n.º 123:

1.2.1.12. Lotes exclusivos: NÃO

1.2.1.13. Cota reservada: NÃO

1.2.1.14. Subcontratação: NÃO



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

1.2.1.15. Número de Autorização: 7280691

1.2.1.16. Número do SEI: 33.046410/2025-86

1.2.1.17. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

### 6.2. Qualificação Técnica

#### 6.2.1. Certidões e Atestados



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

6.2.1.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.2.1.2. As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo licitado.

6.2.1.3. As certidões deverão se referir a serviços, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

6.2.1.4. As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.2.1.5. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.2.1.6. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.2.1.7. Nome do Responsável Técnico;

6.2.1.8. O(A) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação do(s) atestado(s) fornecido(s), solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

6.2.1.9. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.2.1.10. Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

6.2.1.11. Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

6.2.1.12. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.2.1.13. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

6.2.1.14. Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

#### 6.2.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente

6.2.3.1 Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

6.2.3.2 Licença sanitária municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades dos serviços objeto deste Termo de Referência;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

6.2.3.2 Apresentação da Licença de Operação da empresa para a atividade compatível com o objeto da licitação;

6.2.3.3 Registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), além de cumprir exigências de outros órgãos, como a Vigilância Sanitária e o COREN;

6.2.3.4 Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

6.2.3.5 Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM, devidamente válida na data da apresentação.

#### 6.2.4 Pessoal técnico, instalações e aparelhamento

6.2.4.1 Comprovação do licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura da proposta, profissional devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, podendo o vínculo ser comprovado mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

6.2.4.1.1 Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

6.2.4.1.2 Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, no caso de sócio que desempenhe as atividades técnicas;

6.2.4.1.3 Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas, no caso de prestador de serviços.

#### 6.2.5 Profissional devidamente registrado no conselho profissional

6.2.5.1 Comprovação de Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional indicado como responsável técnico pela Licitante, devidamente válida na data da apresentação.

6.2.5.2 Comprovação de inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do profissional indicado como responsável técnico pela licitante, devidamente válida na data da apresentação.

#### 6.2.6 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial

##### 6.2.7 Na Qualificação técnica das Cooperativas:

6.2.7.1 Caso o vencedor seja uma cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.7.1.1 O registro previsto no art. 107 da Lei Federal n.º 5.764 de 1971;

6.2.7.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764 de 1971;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

6.2.7.1.3 A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

6.2.7.1.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; e,

6.2.7.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

### 6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidões Negativas SIM

6.3.2. Análise por Índices SIM

6.3.2.1. Liquidez Corrente superior a 1 (hum) .

6.3.2.2 Liquidez Geral superior a 1 (hum).

6.3.3. Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.3.3.1 Deverá ser comprovado o Patrimônio Líquido mínimo, para os respectivos lotes, conforme tabela a seguir:

<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>
01	R\$ 401.992,35
02	R\$ 287.584,57

6.3.3.2. A exigência de 10% de patrimônio líquido mínimo, bem como sua forma de comprovação tem por finalidade respaldar a Administração com vista a garantir que a licitante vencedora respeitando o Art. 69 § 4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3.3.3. A exigências de capacidade econômica- financeira do ponto de vista da solvência/liquidez financeira e de um porte mínimo da empresa. Se verifica no objeto da contratação uma necessidade real em virtude do valor contratado que se avalie pelo menos seu porte, sua capacidade de mobilização de recursos, o que enseja exigência de Patrimônio Líquido mínimo.

6.3.3.4. Cabe ressaltar que a exigência de 10% de patrimônio líquido mínimo do valor total da contratação, não restringirá ou direcionará o certame, haja vista não se tratar de valor vultuoso não é de difícil alcance a uma empresa minimamente saudável do ponto de vista financeiro, considerando ainda o limite máximo de faturamento de uma empresa de pequeno porte que atualmente se encontra em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões oitocentos mil reais) por ano.

### 6.4. Condições Gerais da Proposta

6.4.1. O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

#### 6.4.3. Validade da Proposta

6.4.3.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

#### 6.4.4. Concorrência

6.4.4.1. Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 6.5. Anexo da Proposta

6.5.1. A licitante deverá considerar em sua proposta de preços os custos com motorista, seguro obrigatório, seguro com cobertura para terceiros, manutenção preventiva e corretiva, IPVA, licenciamento, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

6.5.2 Características do objeto, conforme o anexo COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS, deste Termo de Referência;

### 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 7.1. Intenção de Registro de Preços

7.1.2. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º, I do Decreto Municipal n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

#### 7.2. Órgão Gerenciador

7.2.1. O órgão gerenciador da ata será a(o) SECRETARIA DE SAÚDE.

#### 7.3. Prazo de Assinatura da Ata

7.3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

7.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

7.5. Prorrogação da Ata

7.5.1. Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata: NÃO

7.6. Participantes

7.6.1. Não haverá participantes para este processo.

7.7. Adesão à Ata

7.7.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: SIM

8. DO CONTRATO

8.1. Prazo de Assinatura

8.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

8.2. Prazo de Vigência

8.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.3. Prorrogação do Contrato

8.3.1. O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 10 (dez) anos.

8.3.2. Não poderá ser prorrogado o contrato se:

8.3.2.1. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

8.3.2.2. Na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. Subcontratação

8.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

#### 8.6. Garantia de Execução Contratual

8.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 8.7. Obrigações da Contratante

8.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.7.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.7.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

8.7.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

8.7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;

8.7.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

8.7.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.7.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.7.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

#### 8.8. Obrigações da Contratada



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 8.8.1.A Contratada, além da disponibilização de motoristas, insumos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos nos subitens anteriores, obriga-se a:
- 8.8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.8.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, mediante nota de empenho, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, contendo o nome, cédula de identidade, matrícula e cargo na empresa contratada, comprovando o vínculo empregatício com esta.
- 8.8.4. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for;
- 8.8.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, bem como, o veículo em perfeito estado de conservação (sem avarias) e limpeza externa;
- 8.8.6. Manter o veículo em perfeitas condições de higiene;
- 8.8.7. Limpar o veículo após o transporte de cada paciente;
- 8.8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- 8.8.8.1. Caso a contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa formal ao Gestor do Contrato;
- 8.8.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, manutenção, materiais, peças, acessórios, lubrificantes, pneus, licenciamentos, mão de obra, locomoção, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos, salários, férias, vale-transporte, vale-refeição, 13º salário, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade;
- 8.8.10. Fornecer fardamentos e crachás de identificação aos condutores das ambulâncias;
- 8.8.11. Prestar os serviços 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados;
- 8.8.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 8.8.13. Manter a documentação referente ao veículo obrigatoriamente regularizada diante dos órgãos competentes;
- 8.8.14. Responsabilizar-se pelo seguros das ambulâncias, devendo este cobrir danos materiais, pessoais e contra terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo à restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, ficando desde já a Secretaria de Saúde do Recife, isenta de quaisquer responsabilidades;
- 8.8.15. Atender às solicitações requeridas pela CONTRATANTE de remoção de passageiros na Região Metropolitana do Recife;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

8.8.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.8.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

8.8.18. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste termo de referência;

8.8.19. Substituir o veículo, a cada 02 (dois) anos, se houver a prorrogação do contrato, a contar da sua entrega, ou a qualquer momento, no caso do veículo apresentar desgaste que venha a comprometer sua utilização no atendimento às Unidades da Rede Municipal de Saúde, por solicitação da contratante;

8.8.20. Em caso de avaria, pane, indisponibilidade ou falta de condições mínimas de segurança por parte de qualquer ambulância locada, substituir o veículo de imediato, a fim de não causar interrupção aos serviços prestados, inclusive quando da realização de revisão periódica ou manutenção dentro do prazo máximo de 06 (seis) horas;

8.8.21. Realizar manutenção trimestral dos equipamentos (monitor, respirador, bomba de infusão, etc.), devendo apresentar ao gestor do contrato a comprovação das manutenções;

8.8.22. Garantir documentalmente a regularidade da prestação dos serviços contratados, inclusive em situações especiais de força maior (chuvas, inundações, deslizamentos ou outro evento natural que possa interferir no desempenho do serviço);

8.8.23. Apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, os veículos limpos e os motoristas uniformizados, mantidas as demais responsabilidades de operação;

8.8.24. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, bem como os equipamentos médicos, constituindo obrigação contratual a manutenção da pintura e programação visual em perfeito estado;

8.8.25. Instruir os condutores das ambulâncias para circular nos logradouros, avenidas, túneis e viadutos, desenvolvendo velocidade compatível com o estabelecido pelos órgãos de trânsito, com luzes, giroscópio e sirene ligados quando em atendimento. O descumprimento comprovado da presente disposição ensejará a aplicação de penalidade contratual, via processo administrativo.

8.8.26. Prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos trabalhos, atendendo aos melhores padrões de atendimento aos pacientes.

8.8.27. A CONTRATADA deverá substituir o condutor, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da notificação da Secretaria de Saúde;

8.8.28. Arcar com todas as despesas de manutenção inclusive de pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros;

8.8.29. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

8.8.30. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

8.8.31. Substituir o veículo, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

8.8.32. Todas as intervenções nas ambulâncias e nos equipamentos acessórios para manutenção preventivo e/ou corretiva serão efetuadas, quando necessário sem prejuízo ao atendimento nas Unidades. Caso essas manutenções necessitem de paralisação do veículo, por qualquer período, deverá ser efetuada a substituição da ambulância por uma viatura em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a complexidade assistencial da viatura substituída, se básica ou avançada, ou seja, se tipo "B" ou tipo "D", sem prejuízo para a frota existente;

8.8.33. É terminantemente vedada a utilização das ambulâncias com a identificação visual da Prefeitura do Recife para atividades que não seja a licitada;

8.8.34. É terminantemente proibida a permanência de ambulâncias vinculadas ao Contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço;

8.8.35. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade das ambulâncias, equipamentos, pelos funcionários (condutores), bem como os pacientes em traslados, locados em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie;

8.8.36. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiros e outros) ocorridos com as ambulâncias e equipamentos acessórios locados, salvo em caso de dolo ou culpa da CONTRATANTE, que responderá pelo dano causado;

8.8.37. As ambulâncias devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição das viaturas;

8.8.38. Somente serão aceitos equipamentos originais de fábrica, inclusive os de reserva, os quais devem estar vinculados ao referido serviço, devendo qualquer alteração ter a anuência do Gestor do Contrato por escrito;

8.8.39. É absolutamente vedado à CONTRATADA, utilizar ambulâncias e equipamentos acessórios locados, sem a anuência formal do Gestor do Contrato;

8.8.40. Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

8.8.41. CONTRATADA deverá realizar treinamento de utilização dos equipamentos sempre quando for solicitado ou quando um novo equipamento for disponibilizado;

8.8.42. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

8.8.43. Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

8.8.44. Fornecer, no momento em que a Secretaria de Saúde do Recife solicitar toda a documentação necessária para firmar Contrato, uma declaração com a identificação do gestor do contrato por parte da contratada, quais sejam: nome, cédula de identidade, função/cargo na empresa e comprovação de vínculo empregatício, que atenderá as demandas referentes ao contrato firmado;

8.8.45. Subsequente a assinatura do Contrato a empresa contratada deverá, quando solicitada, apresentar o quadro de funcionários que ficarão responsáveis em atender as demandas das Unidades de Saúde, incluindo seus nomes, cédula de identidade, função/cargo na empresa e comprovação de vínculo empregatício;

8.8.46. CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) macas reservas;

8.8.47. A contratação do motorista será de responsabilidade da empresa contratada;

8.8.48. A reposição de insumos (medicamentos e materiais médicos- hospitalares) são de responsabilidade da CONTRATANTE;

8.8.49. Havendo mudança de número telefônico ou e-mail oficial para contatos regulares ou emergenciais, a contratada deverá enviar via ofício, por escrito, o novo e-mail, telefone e/ou whatsapp oficial para as Unidades de Saúde e para o Gestor do Contrato, em até 06 (seis) horas.

8.8.50. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte do paciente, bem como pela garantia de recepção deste na unidade de saúde receptora;

8.8.51. Sempre que for observado pela CONTRATANTE defeitos nos aparelhos e acessórios, será realizada uma notificação por escrito via email, telefone e/ou whatsapp oficial da empresa contratada fornecido na assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato, a contratada terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os equipamentos, em caso de impossibilidade de cumprir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá motivar por escrito e substituir a ambulância por outra em perfeita condição de uso.

8.8.52. Fornecer relatórios mensais da operacionalização dos serviços prestados pelas ambulâncias;

8.8.53. Os problemas ocorridos com as remoções deverão ser solucionados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação feita à Central da CONTRATADA.

8.8.54. Não se eximir de realizar a remoção, em nenhuma hipótese, sob a alegação de não dispor de maca para realizar o transporte do paciente.

8.8.55. Atender, sem limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

9.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

9.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

9.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

9.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

9.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

9.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

9.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

9.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

9.4.11. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

9.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

9.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

9.5.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.5.5. participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

9.5.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.5.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

9.7. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

9.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

9.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

9.7.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

9.7.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.7.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

9.7.7. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

9.7.8. Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

9.7.9. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.7.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### 10.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

10.2. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa executante e serão compostas com os seguintes tópicos:

10.2.1. Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado entre as partes durante a execução do contrato;

10.2.2. Planilhas dos serviços previstos e executados;

10.2.3. Relatórios da rotina de execução dos serviços prestados (diário de bordo).

## 11. DO PAGAMENTO

### 11.1 Prazo de Liquidação e Pagamento

11.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de 18 (dezoito) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

11.2. Condições de Pagamento

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.1.1. A quantidade;

11.2.1.2. O preço unitário e o preço total;

11.2.1.3. A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período;

11.2.1.4. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

11.2.1.5. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.1.6. o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

11.2.1.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

11.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.

11.2.3. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

11.2.3.1. as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.4. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2.5. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.2.7. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.2.8. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

11.2.9. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

11.2.10. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

11.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 12. CENTRAL DE DESPACHO DE AMBULÂNCIAS

12.1. A Contratada deverá montar uma Central de Despacho de Ambulância, em sua sede, para coordenar as remoções realizadas apenas pelas ambulâncias tipo D (suporte avançado).

12.2. A Central de Despacho de Ambulância deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.

12.3. Caberá à Central de Despacho de Ambulância:

12.3.1. receber as ligações dos servidores da Secretaria de Saúde do Recife, identificar a ambulância tipo D (suporte avançado) mais próxima da Unidade de Saúde em que o paciente estiver internado, e realizar a sua remoção;

12.3.2. criar um banco de dados com as informações encaminhadas pela Contratante, mantendo-as atualizadas, para proporcionar consulta rápida e eficaz.;

12.3.3. prestar informações gerais ao solicitante.;

12.3.4. estabelecer contato com ambulâncias.;

12.3.5. obedecer aos protocolos de serviço.;

12.3.6. operar o sistema de comunicação.;

12.3.7. exercer o controle operacional da frota de ambulância.;

12.3.8. conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço contratado através de um controle visual por mapa e status da viatura.

12.4. A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura adequada para realização das atividades da Central de Despacho de Ambulância.

12.5. A Central de Despacho de Ambulância deve ser estruturada de acordo com as seguintes características:

12.5.1. Sistema de Telefonia, com número suficiente de linhas e aparelhos telefônicos, considerando uma média de 24.000 ligações mensais.;

12.5.2. Acesso restrito aos profissionais que nela trabalham.;

12.5.3. Sistema de Comunicação, que permita às unidades demandantes contatarem diretamente a Central e as ambulâncias.;

12.5.4. Sistema de Gravação Digital para registro de toda a comunicação efetuada por telefone, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela coordenação do serviço. As gravações deverão ser armazenadas durante 01 (um) ano e entregues ao Gestor, sempre que solicitadas, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

12.6. A contratada se responsabilizará pelos custos de licenças de softwares, ligações telefônicas, e demais despesas indispensáveis ao funcionamento da Central de Despacho de Ambulância.  
12.7. A contratada deverá manter a Central de Despacho de Ambulância com quantidade suficiente de profissionais para atender as solicitações de transporte inter-hospitalar, bem como sanar eventuais problemas ocorridos com as ambulâncias, equipamentos/acessórios e com a equipe de profissionais.

### 13. DOS RELATÓRIOS

13.1. A Contratada deverá fornecer ao gestor do contrato das ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (suporte avançado):

- 13.1.1. Relatório com o total de contatos (ativos e receptivos) realizados pelas Unidades de Saúde;
- 13.1.2. Relatório com total de remoções efetuadas, com dia da semana, horário, unidade de saúde de origem e de destino;
- 13.1.3. Relatório com tempo de resposta individual e tempo das remoções;
- 13.1.4. Relatório com total de ligações recebidas, atendidas, abandonadas, abandonadas por tempo de espera e tempo médio de atendimento global;
- 13.1.5. Informações online sobre atendimentos: dados do veículo (placa e número); nome do condutor; dados do paciente (nome, sexo e idade); origem/destino; trajeto e localização da ambulância;
- 13.1.6. Localização das macas retidas, com informações do paciente (nome, sexo, idade), hospital, condutor e responsável pelo paciente;
- 13.1.7. Alertas sobre a conclusão de atendimentos e sobre retenção de macas para os gestores das unidades de saúde;
- 13.1.8. Relatório sobre consumo de material médico e insumos utilizados durante os atendimentos;
- 13.1.9. Outros relatórios operacionais e gerenciais a serem demandados pelo Contratante.

### 14. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

14.1. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Renata Fernanda Cumarú da Silva  
Gerente Assistência Hospitalar

Rubem Guilherme Amorim  
Gerente de Administração



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA**

**1. Lote(s) em Concorrência Ampla**

LOTE	DESCRIÇÃO	CADUS	UND	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE BÁSICO (TIPO B, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), COM CONDUTOR, EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	621	UND	9
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE AVANÇADO (TIPO D, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), COM CONDUTOR, EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	620	UND	6



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**B.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

B.1.1 Na circunscrição territorial da Região Metropolitana do Recife–RMR, levando-se em conta as áreas limítrofes para o acesso a bairros do município do Recife.

**B.2. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA**

B.2.1. O licitante deverá declarar que se obriga a fornecer o objeto da licitação conforme o Termo de Referência, e o produto ofertado na sua proposta, durante o prazo de vigência da ata.

B.2.2. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

B.2.3. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de dois (02) dias corridos;

b) recebimento definitivo, no prazo de cinco (5) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

B.2.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

B.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 48 horas, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

B.2.6. Após a entrega dos equipamentos e materiais utilizados, estes serão analisados quanto a sua conformidade com o objeto deste Termo, para atesto e garantia do pagamento.

**B.3. PRAZO DE ENTREGA**

B.3.1. Prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega da nota de empenho para disponibilizar os veículos para análise quanto a sua conformidade com o objeto deste termo.

**B.4. Descrição Detalhada da Execução do Serviço**

**B.4.1. Forma de Prestação do Serviço**



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

B.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar ambulâncias Tipo B (suporte básico) e Tipo D (suporte avançado), nos quantitativos e nas unidades de saúde discriminadas na planilha do ANEXO A deste termo de referência, devendo o veículo permanecer 24 (vinte e quatro) horas por dia estacionado na porta das Unidades de Saúde indicadas no ANEXO C e D deste Termo de Referência.

B.4.1.2. A Contratada deverá realizar remoções de pacientes em toda Região Metropolitana do Recife, de acordo com as necessidades da rede municipal de saúde, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

B.4.1.3. A Contratada não poderá se eximir de realizar a remoção, em nenhuma hipótese, sob a alegação de não dispor de maca para realizar o transporte do paciente.

B.4.1.4. A Contratada deverá montar uma Central de Gerenciamento de Remoção, em sua sede, com objetivo de atender aos pacientes da rede municipal de saúde que precisarem ser removidos por meio de ambulâncias Tipo D (suporte avançado). A central de regulação deverá funcionar da forma discriminada no item 11 deste Termo de Referência

B.4.1.5. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto.

B.4.1.5.1. A contratada poderá iniciar a prestação dos serviços com ambulâncias com no máximo 02 (dois) anos de uso.

B.4.1.5.2. Caso a contratada comece a prestação dos serviços com ambulâncias usadas, conforme disposto no item B.5.1.5.1. deverá substituí-las por ambulâncias zero quilômetro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da nota de empenho.

**·ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SERVIÇO:**

a) Ser zero-quilômetro, do ano/modelo 2026;

b) Ter quilometragem livre;

c) A combustível diesel;

d) Emplacados e licenciados junto ao órgão responsável;

e) Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

f) Espelhada no capô, adesivada com identificador da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife nas laterais. No para-choque deve constar a placa do veículo e o nome da Unidade de Saúde onde está lotado o veículo;

g) A Alimentação Elétrica de todos os equipamentos deverá ser disponibilizada em 220 volts, devido ao padrão elétrico de Pernambuco;

h) Na documentação do veículo, deverá constar o nome da empresa CONTRATADA, não sendo permitido sublocações;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

i) Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Municipal da Sede ou domicílio da contratada, onde deverá ser afixado na área interna dos veículos, de fácil acesso para casos de vistoria ou solicitação da contratante. Não devendo circular ambulâncias sem que o Certificado de Vistoria esteja dentro do prazo de validade, sob pena de incidência de Processo Administrativo.

#### DOS CONDUTORES

Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário, com curso de condutor de veículo de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na Portaria 2048/02.

Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Trânsito Brasileiro - CTB); capacidade de trabalhar em equipe; ser detentor de carteira nacional de habilitação do tipo "D" ou "E" (artigo 145, CTB).

Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato telefônico com a unidade de saúde sempre que necessário; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Documento formal emitido pela licitante declarando que dispõe de pessoal habilitado, quando da contratação.

#### DO ABASTECIMENTO

Todo abastecimento dos veículos correrá as expensas da Prefeitura do Recife.

#### DA MANUTENÇÃO

Toda manutenção dos veículos, sendo ela preventiva ou corretiva, correrá as expensas da empresa vencedora do certame.

#### DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Os equipamentos médico hospitalares (Ex. Desfibriladores Externos Automáticos - DEA, Oxímetros, Glicosímetros, etc.) devem ser inseridos ao contrato, não necessitando constar nenhum tipo de insumo farmacêutico.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

#### DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO

Possível infração de transito, oriunda e inerente ao formato de trabalho de urgência e emergência, exercida por tais veículos, deve ser de inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde, cabendo ao órgão definir juridicamente o formato do ressarcimento.

#### DO SEGURO

O contrato deve prever a existência de seguro total e para terceiros, visto que essa é uma exigência do Ministério da Saúde.

#### DO MONITORAMENTO

Todos os veículos deverão possuir rastreadores tipo GPS, de forma que as informações referentes a sua localização, em tempo real, sejam repassadas caso solicitadas ao gestor da unidade e ao fiscal do contrato.

#### DAS AMBULÂNCIAS

##### ·TIPO B (SUPORTE BÁSICO)

Veículo tipo FURGÃO: com ar condicionado, a diesel, motorista, destinado ao transporte inter- hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré- hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

**CARACTERÍSTICAS:** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

DAS MACAS: a ambulância deverá ter, no mínimo, 06 (seis) macas extras.

· TIPO D (SUPORTE AVANÇADO)

Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, a diesel, motorista, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002.

**CARACTERÍSTICAS:** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotosensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

DAS MACAS: a ambulância deverá ter, no mínimo, 06 (seis) macas extras.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

ANEXO C - LOCAL, ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO "B"

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
MATERNIDADE BANDEIRA FILHO	R. Londrina, s/n , Afogados	1
POLICLÍNICA E MATERNIDADE BARROS LIMA	Av. Norte, 6465, Casa Amarela	1
MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	Av. Dois Rios, s/n, Ibura	1
POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	Largo da Paz, 329, Afogados	1
POLICLÍNICA AMAURY COUTINHO	Rua Iguatú, s/n, Campina do Barreto	1
HOSPITAL PEDIÁTRICO HELENA MOURA	Rua Cônego Barata, s/n, Tamarineira	1
ATUARÃO DE FORMA VOLANTE ENTRE AS UNIDADES MUNICIPAIS QUE DISPÕEM DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO		3



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**ANEXO D - LOCAL, ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS DE AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO TIPO "D"**

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
POLICLÍNICA E MATERNIDADE BARROS LIMA	Av. Norte, 6465, Casa Amarela	1
MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	Av. Dois Rios, s/n, Ibura	1
ÁS DE MAIS ATUARÃO DE FORMA VOLANTE ENTRE AS UNIDADES MUNICIPAIS QUE DISPÕEM DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO COORDENADAS PELA CENTRAL DE DESPACHOS		



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**ANEXO E - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS TIPO "B" (SUPORTE BÁSICO)**

**MACA BIARTICULADA COM RODAS**

- Com sistema de recolhimento biarticulado que reduz o esforço na entrada e saída do veículo.
- Conjunto confeccionado de alumínio tubular.
- Com rodízios com, no mínimo, 120mm de diâmetro para facilitar o transporte sendo 04 (quatro) rodízios de chão com freios e 02 (dois) rodízios aéreos;
- Deve apresentar sistema de segurança, como: Cintos com sistema de engate automotivo, sendo, pelo menos, 01 conjunto de 4 pontas e 02 conjuntos de 02 pontas; Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático; Sistema que impede a queda da maca;
- Colchonete revestido em material impermeável;
- Com cabeceira de altura ajustável;
- Com sistema de ancoragem para fixação em ambulâncias.
- Carga mínima suportada pela maca, 180 kg (Tolerância de +/- 10%);
- Dimensões aproximadas da maca 2000 mm x 600 mm x 720 mm (C x L x A) (Tolerância de +/- 10%);
- Colchonete revestido em material impermeável, compatível com as dimensões da maca retrátil.
- Suporte de soro.
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

**VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO**

- Para rede canalizada de oxigênio.
- Corpo em latão polido e cromado;
- Conexões confeccionadas em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes;
- Manômetro com escalas em KPA e Kgf/cm<sup>2</sup>, preciso e de fácil leitura, com escala de, pelo menos, 0 a 10 Kgf/cm<sup>2</sup>;
- Pressão de saída regulável que permita pressão de saída de 3,5Kgf/cm<sup>2</sup>
- Pressão máxima de entrada até pelo menos 11 Kgf/cm<sup>2</sup>;
- Indispensável para utilização de respiradores ou aparelhos de Anestesia.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

#### FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO

- Fluxômetro para oxigênio;
- Corpo em latão cromado.
- Com escala graduada de 0 a 15 litros/minuto;
- Comprimento da escala aproximadamente de 150 mm;
- Bilha dupla em material transparente inquebrável;
- Flutuador esférico, em aço inox;
- Sistema de compensação de pressão;
- Roscas Conforme norma NBR 254.

#### ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL

- Auscultador duplo que tanto pode ser utilizado para adulto quanto para crianças;
- Fabricado em aço inoxidável ou material de qualidade superior e resistente à corrosão;
- Possuir olivas com nanotecnologia, sem emendas, para evitar o acúmulo de micropartículas, evitando infecções;
- Borda com revestimento anti-frio, para maior conforto do paciente;
- Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC;
- Identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo;
- Todas as partes do produto devem ser isentos de látex.

#### REANIMADOR MANUAL ADULTO

- Produto de fácil manuseio, totalmente desmontável, lavável e autoclavável;
- Balão auto-inflável em silicone autoclavável com capacidade para insuflar volumes de ar corrente de pelo menos 1600 ml;
- Máscara facial anatômica - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato de alta resistência a impacto;
- Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio;
- Válvula/conectores em policarbonato transparente de alta resistência a impacto;
- Válvula de paciente unidirecional com dispositivo de segurança (limitador de pressão a 60 cmH<sub>2</sub>O +/-5) e perfeito acoplamento para a máscara facial;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- Conector universal para sonda endotraqueal e máscara;
- Extensão (para conectar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão ressuscitador);
- Bolsa para acondicionamento;
- Reservatório de oxigênio, de alta resistência, com pelo menos 2750 ml;
- Manual de instruções em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

**REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO**

- Para pacientes com peso entre 7 a 30Kg aproximadamente.
- Produto de fácil manuseio, totalmente desmontável, lavável e autoclavável;
- Balão auto-inflável em silicone autoclavável com capacidade para insuflar volumes de ar corrente de pelo menos 500 ml;
- Máscara facial anatômica - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato de alta resistência a impacto;
- Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio;
- Válvula/conectores em policarbonato transparente de alta resistência a impacto;
- Válvula de paciente unidirecional com dispositivo de segurança (limitador de pressão a 60 cmH<sub>2</sub>O +/-5) e perfeito acoplamento para a máscara facial;
- Conector universal para sonda endotraqueal e máscara;
- Extensão (para conectar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão ressuscitador);
- Bolsa para acondicionamento;
- Reservatório de oxigênio, de alta resistência, com pelo menos 2700 ml;
- Manual de instruções em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

**MÁSCARA PARA REANIMADOR TAMANHO PRÉ-TERMO**

- Máscara com coxim inflável
- Confeccionada em silicone, transparente, atóxico;



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- Tamanho N°0 – Pré-termo.
- Para uso em reanimadores manuais.
- Autoclavável a 134° C.
- Com elástico ajuste facial;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**ANEXO F - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO)**

**MACA BIARTICULADA COM RODAS**

- Com sistema de recolhimento biarticulado que reduz o esforço na entrada e saída do veículo.
- Conjunto confeccionado de alumínio tubular.
- Com rodízios com, no mínimo, 120mm de diâmetro para facilitar o transporte sendo 04 (quatro) rodízios de chão com freios e 02 (dois) rodízios aéreos;
- Deve apresentar sistema de segurança, como: Cintos com sistema de engate automotivo, sendo, pelo menos, 01 conjunto de 4 pontas e 02 conjuntos de 02 pontas; Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático; o Sistema que impede a queda da maca;
- Colchonete revestido em material impermeável;
- Com cabeceira de altura ajustável;
- Com sistema de ancoragem para fixação em ambulâncias.
- Carga mínima suportada pela maca, 180 kg (Tolerância de +/- 10%);
- Dimensões aproximadas da maca 2000 mm x 600 mm x 720 mm (C x L x A) (Tolerância de +/- 10%);
- Colchonete revestido em material impermeável, compatível com as dimensões da maca retrátil.
- Suporte de soro.
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

**CADEIRA DE RODAS ADULTO**

- Destinada à utilização em pacientes adultos ;
- Com capacidade de carga de até 150 kg;
- Estrutura dobrável em duplo X;
- Construída em tubos redondos de aço ou material de qualidade superior;
- Com tratamento anti-ferrugem;
- Acabamento com pintura eletrostática;
- Laterais da cadeira em chapa de alumínio polido, removível;
- Encosto acolchoado;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- Protetores laterais de roupa em nylon;
- Largura do assento e do encosto de, aproximadamente, 40 cm (Tolerância de +/- 10%) ;
- Apoio de braços móveis, em polietileno;
- Assento estofado em nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada;
- Descansa pernas elevável e destacável em alumínio fundido polido e dobrável;
- Rodas traseiras infláveis e raiadas de, aproximadamente, 24 polegadas de diâmetro;
- Rodas dianteiras maciças de aproximadamente 8 polegadas de diâmetro;
- Garfo da roda em alumínio;
- Aro de impulsão em alumínio com superfície regular, sem ranhuras;
- Freios bilaterais sobre cremalheira.
- Suporte de soro em aço AISI 304 acoplado a cadeira;
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

**VENTILADOR PULMONAR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL**

- Ventilador Pulmonar de Transporte, microprocessado, para uso em transporte de pacientes neonatais até adultos com obesidade mórbida, em ambulâncias e resgates de emergência, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento;
- Deve permitir a ventilação invasiva e não invasiva e sistema pneumático com operação somente com oxigênio, sem exigir a conexão de ar comprimido;
- Possuir sistema controlado a Volume e/ou Pressão; · Possuir sistema ciclado a tempo;
- Possuir alarmes audiovisuais, · Possuir tela principal colorida, em LCD ou similar, com tamanho de, no mínimo, 4 polegadas;
- Possuir Alça para transporte; · Possuir sistema de monitorização de, no mínimo, os parâmetros:
  - Pressão das Vias Aéreas
  - Frequência Respiratória
  - Volume Corrente
  - Concentração de O<sub>2</sub>
  - Relação I:E
  - Tempo Inspiratório;
- Possuir sistema que realize auto teste ao ligar o equipamento;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- Possuir sistema que realize teste de vazamento e de complacência do circuito de paciente com compensação automática;
- Possuir sistema que registre as horas de uso do equipamento;
- Possuir sistema que seja alimentado por rede canalizada ou cilindro de gás;
- Possuir circuito de paciente autoclaváveis e de rápida montagem/desmontagem;
- Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
- Possuir indicação para bateria com carga baixa;
- O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;
- Possuir peso do equipamento de, no máximo, 07 (sete) kg;
- Alimentação elétrica, a partir da rede AC/DC, de 100-240V/50-60hz com comutação automática e bateria interna recarregável;
- Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 30 (trinta) minutos, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento;

**Modos ventilatórios:**

- O equipamento deverá apresentar, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios:
- Volume Controlado/assistido (VC);
- Pressão Controlada/assistida (PC);
- Pressão de Suporte (PS);
- Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV);
- Ventilação mandatória intermitente sincronizada a Volume Controlado + Pressão de Suporte (SIMV(VC)+PS);
- Pressão de Suporte por Pressão Positiva Contínua nas Vias Respiratórias (PS/CPAP);
- Ventilação não invasiva (VNI) PC e PS;

**Parâmetros ajustáveis:**

- O equipamento deverá apresentar, no mínimo, os seguintes parâmetros ajustáveis:
- Volume corrente entre, no mínimo: 50 a 2000 ml;
- Frequência respiratória entre, no mínimo: 6 a 40 rpm;
- Permitir FiO2 com faixa de ajuste de no mínimo 40 a 100 %;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

·Possuir ajuste do PEEP entre, no mínimo, 0 a 15 cmH<sub>2</sub>O;

Alarmes audiovisuais:

- Volume corrente;
- Pressão máxima e mínima de vias aéreas;
- Carga de bateria baixa;
- Pressão baixa ou ausência de alimentação de O<sub>2</sub>,
- Apneia;
- Ventilador inoperante;
- Desconexão;

Acompanha:

- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traquéias, válvulas e conectores);
- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso infantil (com máscara, traquéias, válvulas e conectores);
- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso neonatal (com máscara, traquéias, válvulas e conectores);
- 02 (dois) sensores de O<sub>2</sub>, se existente;
- 02 (dois) sensores de fluxo, se existente;
- 02 (dois) módulos ou válvulas expiratórias esterilizáveis, se existente;
- 10 (dez) filtros bactericidas/umidificadores, se existentes;
- 01 (um) conjunto de mangueiras para conexão de rosca aos gases medicinais, sendo cada uma com no mínimo 03 metros de extensão;
- Manual de operação atualizado e em português;
- Todos os acessórios necessários para realizar as especificações acima e a total funcionalidade do equipamento (incluindo transdutores, válvulas, filtros e jarras).

**OXÍMETRO DE PULSO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL**

- Microprocessado;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- De mesa.
- Visor de LCD ou tecnologia superior;
- Utiliza a técnica de espectrofotometria e pletismografia;
- SpO2:
  - Faixa de medida: 0 – 100%; · Precisão: mínima de  $\pm 3$  %;
  - Resolução: 1%;
- Frequência Cardíaca (FC):
  - Faixa: mínima de 30 – 250 bpm; o Precisão: mínima  $\pm 3$ bpm;
  - Resolução: 1%;
- Alarme audiovisual para valores máximos e mínimos de SPO2 e pulso, paciente sem sensor e bateria fraca;
- Apresentação simultânea de: valor numérico de oximetria, frequência cardíaca e Curva Pletimográfica;
- Alimentação: 200-240 VAC, 60 Hz.
- Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6h.

Acompanha:

- 02 (dois) sensores de dedo para pacientes adultos, reutilizáveis e pré-cabos, se necessário.
- 02 (dois) sensores de dedo para pacientes pediátricos, reutilizáveis e pré-cabos, se necessário.
- 02 (dois) sensores de dedo para pacientes neonatais, reutilizáveis e pré-cabos, se necessário.
- Manual de operação e serviço do equipamento em português;
- Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

#### CARDIOVERSOR BIFÁSICO

- Aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação, cardioversão sincronizada e marca-passo externo não invasivo de pacientes adultos e pediátricos;
- Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes;
- Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás.
- Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- Possuir marcapasso externo transcutâneo.
- Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas.
- Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme).
- Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais;
- Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso;
- Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela.
- Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis com botão de descarga e pás internas autoclaváveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules.
- Possuir seletor para ajuste da energia selecionada;
- Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos.
- Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas.
- Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso.
- Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho.
- Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não-invasiva.
- Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg.
- Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos.
- Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados;
- Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou UBS ou bluetooth.
- Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade.
- Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos.
- Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41.

a) ECG

- Deve possibilitar a monitorização de pelo menos três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- Possuir apresentação do valor numérico da frequência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm;
- Possuir resposta de frequência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior;
- Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO;
- Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela;
- Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg.

**b) OXIMETRIA**

- Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico;
- Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%.

**c) RESPIRAÇÃO**

- Apresentar monitoração de respiração captado tanto pela capnografia, quanto pela variação de impedância captado pelo ECG.

**d) MARCA PASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO**

- Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo;
- Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre, pelo menos, 10 a 140 mA;
- Possuir faixa de seleção de ritmo de estímulo entre 30 a 180 ppm.

**e) BATERIA**

- Possuir operação por bateria interna;
- Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo;
- Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga.
- Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V – 60 Hz.

Acompanha:



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 01 (um) cabo ECG 3 vias;
- 24 (vinte quatro) eletrodos adesivos descartáveis de desfibrilação com sensor de RCP integrado, ou 01 (um) eletrodo adesivo reutilizável de desfibrilação com sensor de RCP integrado e 24 (vinte e quatro) pares de geis adesivos para desfibrilação;
- 10 (dez) rolos de papel térmico;
- 01 (um) cabo para marca-passo;
- 01 (um) sensor de oximetria reusável adulto;
- 01 (um) manguito reusável adulto;
- 01 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada;
- 01 (um) cabo de alimentação AC;
- Acompanha todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- Acompanha manual de operação em português.

#### **BOMBA DE INFUSÃO**

- Bomba de infusão microprocessada, volumétrica, de fácil manuseio e que possua sistema interativo de orientação ao usuário;
- Compatível com equipo universal;
- Possui display com iluminação de fácil visualização;
- Função bolus (purgar);
- Limite de volume:
  - Adulto: 1 a 9.999 ml com incrementos de 1 ml.
  - Pediátrico: 0,1 a 999,9 ml com incrementos de 0,1 ml.
- Taxa de infusão (ml/h):
  - Adulto: 1 a 999 ml/h com incrementos de 1 ml/h.
  - Pediátrico: 0,1 a 99,9 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h.
- KVO (Keep Vain Open): 1,0ml/h ou menor, de acordo com o fluxo escolhido.
- Possui sistema de alarmes para:
  - Oclusão de via: indica se há diminuição ou ausência de gotas na câmara gotejadora.
  - Vazão livre: indica ocorrência de fluxo (ml/h) acima do programado.
  - Ar na linha: indica a presença de ar no interior do equipo.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- Fim de infusão: indica o término da infusão programada.
- Bateria: indica carga de bateria fraca com pelo menos ½ hora de autonomia restante.
- Possui precisão  $\geq 95\%$ ;
- Permite Realizar:
  - Autoteste (microprocessadores testam um ao outro independentemente).
  - Mudança rápida de fluxo.
  - Repetição da programação.
  - Zerar volume parcial infundido.
  - Monitoração do nível de carga da bateria.
- Alimentação: 220V / 60Hz

Acompanha:

- Manual de operação e serviço em português;
- Certificado de calibração rastreável a RBC;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

**LARINGOSCÓPIO ADULTO**

- Cabo de metal recartilhado adulto com tampa de rosca e mola em aço inoxidável 304 para pilhas médias comuns;
- Lâminas de aço inox 304 em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz:
  - Encaixe para lâmina padrão internacional.
  - Contatos com material antioxidante;
  - Lâmpada especial de alta luminosidade de, no mínimo, 2.5V;
  - Pino de aço substituível;

Acompanha:

- Acompanha lâminas, sendo: 01 (uma) lâmina reta tamanho 2, 01 (uma) lâmina reta tamanho 3, 01 (uma) lâmina reta tamanho 4, 01 (uma) lâmina curva tamanho 3, 01 (uma) lâmina curva tamanho 4 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 5.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- Manual de operação e serviço atualizado e em português;
- Bolsa de courvin, fechada com zíper;
- 01 (uma) lâmpada sobressalente compatível com o equipamento;
- Guia para intubação de pacientes adultos;
- Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

#### LARINGOSCÓPIO INFANTIL

- Cabo de metal recartilhado adulto com tampa de rosca e mola em aço inoxidável 304 para pilhas médias comuns;
- Lâminas de aço inox 304 em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz:
- Encaixe para lâmina padrão internacional.
- Contatos com material antioxidante;
- Lâmpada especial de alta luminosidade de, no mínimo, 2.5V;
- Pino de aço substituível;

#### Acompanha:

- Acompanha lâminas, sendo: 01 (uma) lâmina reta tamanho 0, 01 (uma) lâmina reta tamanho 1, 01 (uma) lâmina reta tamanho 2, 01 (uma) lâmina curva tamanho 0, 01 (uma) lâmina curva tamanho 1 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 2.
- Manual de operação e serviço atualizado e em português;
- Bolsa de courvin, fechada com zíper;
- 01 (uma) lâmpada sobressalente compatível com o equipamento;
- Guia para intubação de pacientes pediátricos;
- Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

#### LARINGOSCÓPIO NEONATAL

- Cabo de metal recartilhado adulto com tampa de rosca e mola em aço inoxidável 304 para pilhas médias comuns;
- Lâminas de aço inox 304 em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz:



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- Encaixe para lâmina padrão internacional.
- Contatos com material antioxidante;
- Lâmpada especial de alta luminosidade de, no mínimo, 2.5V;
- Pino de aço substituível;

Acompanha:

- Acompanha lâminas, sendo: 01 (uma) lâmina reta tamanho 00, 01 (uma) lâmina reta tamanho 0, 01 (uma) lâmina reta tamanho 1, 01 (uma) lâmina curva tamanho 00 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 0 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 1.
- Manual de operação e serviço atualizado e em português;
- Bolsa de courvin, fechada com zíper;
- 01 (uma) lâmpada sobressalente compatível com o equipamento;
- Guia para intubação de pacientes neonatais.
- Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

#### REANIMADOR MANUAL ADULTO

- Produto de fácil manuseio, totalmente desmontável, lavável e autoclavável;
- Balão auto-inflável em silicone autoclavável com capacidade para insuflar volumes de ar corrente de pelo menos 1600 ml;
- Máscara facial anatômica - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato de alta resistência a impacto;
- Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio;
- Válvula/conectores em policarbonato transparente de alta resistência a impacto;
- Válvula de paciente unidirecional com dispositivo de segurança (limitador de pressão a 60 cmH<sub>2</sub>O +/-5) e perfeito acoplamento para a máscara facial;
- Conector universal para sonda endotraqueal e máscara;
- Extensão (para conectar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão ressuscitador);
- Bolsa para acondicionamento;
- Reservatório de oxigênio, de alta resistência, com pelo menos 2750 ml;
- Manual de instruções em português;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

·Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

#### REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO

- Para pacientes com peso entre 7 a 30Kg aproximadamente.
- Produto de fácil manuseio, totalmente desmontável, lavável e autoclavável;
- Balão auto-inflável em silicone autoclavável com capacidade para insuflar volumes de ar corrente de pelo menos 500 ml;
- Máscara facial anatômica - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato de alta resistência a impacto;
- Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio;
- Válvula/conectores em policarbonato transparente de alta resistência a impacto;
- Válvula de paciente unidirecional com dispositivo de segurança (limitador de pressão a 60 cmH<sub>2</sub>O +/-5) e perfeito acoplamento para a máscara facial;
- Conector universal para sonda endotraqueal e máscara;
- Extensão (para conectar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão ressuscitador);
- Bolsa para acondicionamento;
- Reservatório de oxigênio, de alta resistência, com pelo menos 2700 ml;
- Manual de instruções em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

#### MÁSCARA PARA REANIMADOR TAMANHO PRÉ-TERMO

- Máscara com coxim inflável
- Confeccionada em silicone, transparente, atóxico;
- Tamanho N°0 – Pré-termo.
- Para uso em reanimadores manuais
- Autoclavável a 134° C.
- Com elástico ajuste facial;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL**

- Auscultador duplo que tanto pode ser utilizado para adulto quanto para crianças;
- Fabricado em aço inoxidável ou material de qualidade superior e resistente à corrosão;
- Possuir olivas com nanotecnologia, sem emendas, para evitar o acúmulo de micropartículas, evitando infecções;
- Borda com revestimento anti-frio, para maior conforto do paciente;
- Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC;
- Identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo;
- Todas as partes do produto devem ser isentos de látex.

**INCUBADORA DE TRANSPORTE**

- Para utilização em transporte intra-hospitalar e em ambulâncias.
- Painel com mostrador(res) digital(ais) de fácil visualização;
- Controles totalmente microprocessado;
- Controle de temperatura de ar (ATC) e da pele (ITC);
- Grande estabilidade das condições ambientais da câmara;
- Nível de ruído de operação no interior da cúpula menor que 60 dB;
- Cúpula com as seguintes características:
- Construída com paredes duplas em acrílico transparente em toda a sua superfície;
- Cúpula com sistema de fechamento amortecido para garantir maior segurança;
- Com, pelo menos, portas amplas de acesso frontal e acesso lateral;
- 03(três) portinholas de acesso para as mãos;
- Leito e colchonete removíveis e de material atóxico;
- Colchonete impermeável;
- Carro com estrutura em alumínio com altura ajustável e sistema de amortecimento, com quatro rodízios de 6 polegadas para diminuir a trepidação, sendo pelo menos 02 (dois) deles com freios;
- Entrada de ar dotada de filtro para micro partículas;
- Deve permitir o acompanhamento de até dois cilindros tamanho "E" com rápida retirada e instalação manual dos cilindros de gases;
- Iluminação auxiliar com haste flexível ou rígida;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- Cinto de segurança do paciente;
- Entrada de oxigênio controlada através de válvula limitadora,
- Sistema de umidificação através de esponja sob o leito;
- Painel de controle não removível para evitar acidentes e motor de eixo vertical;
- Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (para temperaturas maiores que 1°C em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1°C em relação à programada), hipertermia, hipotermia, baixa tensão das baterias;
- Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; Indicação de baterias em carga; Indicadores do modo de alimentação elétrica AC/DC; Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por LED de alta resolução ou display de cristal líquido (LCD) para visualização mesmo em ambientes de baixa luminosidade;
- Alarmes áudio/visuais para:
  - Energia elétrica interrompida;
  - Falta de circulação do ar;
  - Alta temperatura (Segurança, ATC e ITC);
  - Baixa temperatura (ATC e ITC);
  - Sensor (quando desconectado do paciente);
- Alimentação: 220V - 60 Hz e por bateria(s) recarregável(eis) com autonomia mínima de 4(quatro) horas;

Acompanha:

- 08 (oito) filtros de ar;
- Ampla bandeja que permite o acoplamento de vários periféricos;
- Bateria(s) selada(s), montada(s) no conjunto, recarregável(eis), com autonomia de pelo menos 04 (quatro) horas;
- 02 (dois) sensores de controle de temperatura na pele;
- Válvulas e conexões para cilindros de oxigênio;
- Suporte de soro com 04 (quatro) ganchos;
- Manual de Operações em Português;
- Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**ESFIGMOMANÔMETRO TODOS OS TAMANHOS**

- Esfigmomanômetro aneroide com relógio redondo;
- Caixa de metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto;
- Graduado de 0 a 300mm de Hg;
- Escala com resolução de 2 mmHg e de fácil leitura;
- Manguito com pera em látex, PVC ou Borracha vulcanizada, sem emendas, de alta durabilidade, tamanho adulto;
- Braçadeira em nylon com fecho em velcro nos tamanhos infantil, adulto e obeso;
- Válvula de metal, cromada, que permite retenção e esvaziamento de ar.

**Acompanha:**

- 01 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho obeso nas dimensões aproximadas: 53 x 35cm
- 01 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho adulto nas dimensões aproximadas: 35 x 18cm
- 01 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho infantil nas dimensões aproximadas: 10 x 18 cm
- 01 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho neonatal nas dimensões aproximadas: 7 x 13 cm
- Estojo para viagem;
- Laudo técnico do IPEM (INMETRO);
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;
- Tolerância de +/- 10% para as medidas das braçadeiras.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

ANEXO G - MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Constitui objeto desta PROPOSTA o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias zero-quilômetro, do ano/modelo 2026 do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), veículo movido a combustível diesel, sem fornecimento de combustível, com condutor, com manutenção preventiva e corretiva, e equipamentos médicos-hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, em 02 (dois) lotes, para atender a Secretaria de Saúde do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	CADUS	UND	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1								
2								



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

1. Valor global da proposta:
2. Validade da proposta: 03 (três) meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
3. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
4. Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
5. Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
6. Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.
7. Declaração de que a Franquia é com quilometragem livre.
8. Declaração que irá manter representação no município do Recife ou Região Metropolitana, em condições de atender às exigências contratuais com um preposto, além de uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local – Recife) para atendimento 24 horas.
9. Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas necessárias, revisões programadas, manutenção corretiva, seguro (com cobertura de franquia), sistema de rastreamento, e quilometragem livre.

Recife, xxx de xxxxxxxx de xxxx.

Nome do representante

Nome da empresa



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

I.1. Exercícios Sociais

- I.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	<b>2025</b>
Penúltimo exercício	<b>2024</b>

- I.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- I.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- I.1.4. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, disponíveis na [Consulta Escrituração Contábil Digital Existente](#).

I.2. Momento de Exigência

- I.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

- I.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do [Código Civil](#) e arts. 132 e 133, da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#);

- I.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

I.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

- I.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil ([Lei n.º](#)



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

[10.406/02](#)), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.

- I.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, [NBC TG 1002](#), de 18 de novembro de 2021.
- I.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal n.º 5.764/1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- I.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do [Código Civil](#) e a [Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI](#).
- I.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- I.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º [26](#). Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.
- I.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela [Lei Federal n.º 11.638/07](#) deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.
- I.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- I.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- I.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
  - I.3.9.2. Balanço Patrimonial;
  - I.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
  - I.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- I.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo [Decreto Federal n.º 8.683/16](#), cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
- I.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.
- I.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
- I.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações;
  - I.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#), determinadas pela Lei Federal 11.638/07.
- I.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- I.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o [parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07](#).



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026**

**Gerenciador da ATA: Secretaria de Saúde**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026-GC-SEPLAG-010  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026-GC-SEPLAG-010**

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, e do outro lado, o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	CÓDIGO	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

**2. VALIDADE DA ATA**

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 2.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que:
- 2.3. Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 19.145/23;
- 2.4. A formalização da prorrogação deve se dar dentro do prazo de vigência da Ata.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.2. Os preços acima registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

4. **ADESÃO A ATA**

4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. A atualização dos preços registrados respeitará a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. por razão de interesse público;
- 7.1.2. não aceitar as condições de negociação;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

- 7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.4. quando o fornecedor:
  - 7.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.4.2. não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
  - 7.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;
  - 7.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;
  - 7.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.
- 7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:
  - 7.4.1. Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;
  - 7.4.2. Demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.
- 7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.
- 8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

**[NOME DO TITULAR DA PASTA]**

**[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]**

**[NOME DA EMPRESA]**



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026-GC-SEPLAG-010  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026-GC-SEPLAG-010**

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **[Nº/ Ano do Processo]** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão n.º **[Nº/ Ano da Modalidade]**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste contrato os serviços de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias zero-quilômetro, do ano/modelo 2026 do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), veículo movido a combustível diesel, sem fornecimento de combustível, com condutor, com manutenção preventiva e corretiva, e equipamentos médico-hospitalares, em



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

02 (dois) lotes, para atender a Secretaria de Saúde do Recife nos termos e condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	MARCA/MODELO	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL
TOTAL									

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato, observados os requisitos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas (inclusive os materiais) e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:
  - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;
- II. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as seguintes condições:

- I. A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III. A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.
- IV. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

**PARÁGRAFO NONO:** A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A este contrato são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

**DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

XXXXXXXXXX

**[SECRETÁRIO DA PASTA]**

XXXXXXXXXXXX

**[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]**

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_